

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, de 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

Apresentação: 09/07/2024 19:42:11.117 - PLEN  
EMP 391 => PLP 68/2024

EMP n.391

### EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao dispositivo abaixo elencado ao substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024:

“Art. 443. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS as operações realizadas por indústria incentivada que destine bem intermediário para outra indústria incentivada na Zona Franca de Manaus, desde que a entrega ou disponibilização dos bens ocorra dentro da referida área.

§ 1º O disposto no caput não se aplica a operações com bens de que trata o inciso V, do art. 437.”

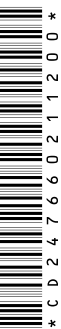
### JUSTIFICAÇÃO

No caput propomos a exclusão da expressão “material”;

No § 1º: adequação da referência ao inciso V do art. 437;

Por fim, considero a proposta à lei complementar do IBS e da CBS fundamental para manter a competitividade da Zona Franca de Manaus e garantir a arrecadação e a sobrevivência do Estado do Amazonas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta Emenda.



**Pauderney Avelino**  
**Deputado Federal**  
**UNIÃO/AM**

Apresentação: 09/07/2024 19:42:11.117 - PLEN  
EMP 391 => PLP 68/2024  
**EMP n.391**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247660211200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pauderney Avelino

